

ATA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data-base: 2023/2024

Data: 30/08/2023

Horário: 11h30

Local: Plataforma *Google Meet*

Abertura – Às onze horas e trinta do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, em segunda chamada, por videoconferência, pela plataforma *Google Meet*, em atendimento à convocação às empresas filiadas para realização da Assembleia Geral Extraordinária, realizada pelo Presidente, Sr. Marco Tulio Chaparro com a seguinte pauta: 1. *Análise da proposta apresentada pelo sindicato Laboral*; 2. Assuntos gerais. **Relatório:** O presidente do sindicato, Sr. Marco Tulio Chaparro Rodrigues Rocha, iniciou a Assembleia Geral dando boas-vindas a todos. Em seguida, passou a palavra para o Presidente da Comissão de negociação do Sindesei/DF, Sr. Rodolpho Freire, que explicou um pouco sobre a última reunião de negociação com o sindicato laboral aos presentes. Informou que a proposta apresentada pelos membros da Comissão de Negociação do Sindesei/DF foi rejeita na íntegra pela Assembleia laboral e que foi aprovado a seguinte contraproposta a ser apresentada para as empresas, nos seguintes termos: **1- REAJUSTE IPCA 3,69 + GANHO REAL 5%; 2- TICKET R\$ 42,00 PARA 6H E 8H, PARA OS TRABALHADORES QUE RECEBEM ACIMA DO VALOR FACIAL SERÁ APLICADO O PERCENTUAL DE 8,69% E IMPLEMENTAÇÃO DO TICKET FLEX VA/VR; 3- EM CASO DE INTERESSE MÚTUO DA CERTIFICAÇÃO, FICA A EMPRESA A ARCAR COM REEMBOLSO DE NO MÍNIMO DE 50% EM CASO DE APROVAÇÃO. AS EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM O PERCENTUAL A MAIOR DEVERÃO PERMANECER O MAIS VANTAJOSO AO TRABALHADOR; 4- CASO O TRABALHADOR OPTE PELA CONVERSÃO DO VALOR DO TRANSPORTE PARA O CARTÃO COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O MESMO MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO TRABALHADOR (PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR SERÁ EQUIVALENTE AO VALE TRANSPORTE COM DESCONTO); 5- FOLGA DE MEIO PERÍODO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO TRABALHADOR. AS EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM O DIA INTEGRAL DEVERÃO PERMANECER O MAIS VANTAJOSO AO TRABALHADOR; 6- O TRABALHADOR COM FILHO COMPROVADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS PODERÁ NEGOCIAR UMA FLEXIBILIZAÇÃO O HORÁRIO COM SEU GESTOR DESDE QUE CUMPRA COM SUA CARGA HORÁRIA MENSAL, OU SEJA, COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO; 7- ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO DA CLÁUSULA 18ª DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF, PARA FAZER CONSTAR QUE: FICA FACULTADO O CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO ÀS EMPRESAS OU GRUPO ECONÔMICO QUE COMPROVADAMENTE POSSUAM ACIMA DE 100 (CEM) TRABALHADORES; 8- CORRIGIR O TEXTO DO PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA 15ª, PARA CONSTAR O QUE SEGUE: PARÁGRAFO QUINTO - NOS PLANOS CONTRATADOS COM COPARTICIPAÇÃO, OS VALORES DAS MENSALIDADES DO PLANO DE SAÚDE SERÃO ASSUMIDOS INTEGRALMENTE PELO EMPREGADOR PARA O TITULAR, NO PLANO BÁSICO. JÁ OS VALORES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO/COPARTICIPAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO TRABALHADOR; 9- INSERIR PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA 66ª DA CCT, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO –**

COMO RESULTADO DA PRESENTE NEGOCIAÇÃO FORAM CONCEDIDOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS AOS TRABALHADORES (...); 10- EMISSÃO DE COMUNICADO EM CONJUNTO ENTRE OS DOIS SINDICATOS AO FINAL DA NEGOCIAÇÃO, ASSINADO PELOS PRESIDENTES, COM DIVULGAÇÃO NOS SITES DOS SINDICATOS; 11- PAGAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS NO FECHAMENTO DA FOLHA SUBSEQUENTE A ASSINATURA DA CCT 2024/2025; 12- CARTELA DE TICKET EXTRA EM DEZEMBRO; 13- DESCONTO DE ATÉ R\$ 10,00 NO PAT; 14- AUXÍLIO CRECHE ATÉ 07 ANOS DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO PARA MÃES E PAIS; 15. REVISÃO DA TABELA MÉDICO HOSPITALAR (80% DE ÔNUS PARA O PATRONAL PARA OS SALÁRIOS ATÉ 1.800,00), E NOS PLANOS CONTRATADOS COM CO-PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE NÃO BÁSICO O TRABALHADOR DEVERÁ ASSUMIR APENAS A CO-PARTICIPAÇÃO; 16- EXTINÇÃO DAS CARGAS HORÁRIAS DE 36H PARA 30H E 44H PARA 40H SEMANAIS SEM REDUÇÃO DO SALARIAL; 17- MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT VIGENTE. Apresentada a contraproposta do sindicato laboral, passou-se à discussão entre os presentes sobre os itens e pleitos dos trabalhadores. Dito isso, iniciou-se um novo debate, em que cada empresa expressou sua opinião sobre a pauta a ser encaminhada ao sindicato laboral. Foi esclarecido cada ponto abordado por parte das empresas e como poderia avançar na proposta a ser apresentada na próxima reunião com o sindicato laboral. Após, dando continuidade no processo de montagem da proposta, foram apontadas 3 sugestões, sendo elas: **Opção 1:** 3,25% de reajuste salarial; Cartela Extra de vale-alimentação; Diminuição da tabela PAT de forma progressiva até o máximo 15%, devendo se estruturada pela comissão de negociação; **Opção 2:** 3,60% de reajuste salarial; Reajuste no vale-alimentação, passando aos valores de R\$ 33,00 para jornada de 6h e R\$ 35,00 para jornada de 8h; Diminuição progressiva da tabela PAT de forma progressiva até o máximo 15%, devendo se estruturada pela comissão de negociação; **Opção 3:** Reajuste salarial de 3,69%; Reajuste no vale-alimentação, passando aos valores de R\$ 33,00 para jornada de 6h e R\$ 35,00 para jornada de 8h; Diminuição progressiva da tabela PAT de forma progressiva até o máximo 15%, devendo se estruturada pela comissão de negociação. Foram analisadas as indicações das propostas a serem encaminhadas aos representantes do SINDPD/DF, apontando-se os detalhes sobre a proposta final. Com isso, o presidente da comissão de negociação do Sindesei/DF, iniciou a votação de qual das três propostas será apresentada em mesa com o laboral. Sendo aprovado, por maioria a seguinte proposta: **1: CLÁUSULAS ECONÔMICAS: 1.1. REAJUSTE SALARIAL DE 3,69% LINEAR, PARA O PISO SALARIAL, PARA OS TRABALHADORES QUE RECEBEM ACIMA DO PISO; 1.2. VALE-ALIMENTAÇÃO PARA 6h DE R\$ 33,00 E DE 8h R\$ 35,00, COM DESCONTO NA TABELA PAT NOS SEGUINTE PERCENTUAIS DE ACORDO COM A FAIXA SALARIAL: 0%, 3,75%; 5,62%, 7,5%; 11,25%, E 15% 2. EM CASO DE INTERESSE MÚTUO NA CERTIFICAÇÃO, FICA A EMPRESA OBRIGADA ARCAR COM O REEMBOLSO DE NO MÍNIMO DE 50% EM CASO DE APROVAÇÃO; 3. CASO O TRABALHADOR OPTE PELA CONVERSÃO DO VALOR DO VALE-TRANSPORTE PARA O CARTÃO DE AUXÍLIO-COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O EMPREGADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO TRABALHADOR (PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR SERÁ EQUIVALENTE AO DO VALE-TRANSPORTE COM O DESCONTO DE 6%, O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VALE-TRANSPORTE; 4. FOLGA DE MEIO PERÍODO NO DIA DO ANIVERSÁRIO DO TRABALHADOR; 5. O TRABALHADOR COM FILHO COMPROVADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS PODERÁ NEGOCIAR UMA FLEXIBILIZAÇÃO O HORÁRIO COM SEU GESTOR DESDE QUE CUMPRA COM SUA CARGA HORÁRIA MENSAL, OU SEJA, COM A DEVIDA**

COMPENSAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO; 6. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO DA CLÁUSULA 18ª DO BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF, PARA FAZER CONSTAR QUE: *FICA FACULTADO O CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO ÀS EMPRESAS OU GRUPO ECONÔMICO QUE COMPROVADAMENTE POSSUAM ACIMA DE 100 (CEM) TRABALHADORES.* 7. CORRIGIR O TEXTO DO PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA 15ª, PARA CONSTAR O QUE SEGUE: *PARÁGRAFO QUINTO – NOS PLANOS CONTRATADOS COM COPARTICIPAÇÃO, OS VALORES DAS MENSALIDADES DO PLANO DE SAÚDE SERÃO ASSUMIDOS INTEGRALMENTE PELO EMPREGADOR PARA O TITULAR, NO PLANO BÁSICO. JÁ OS VALORES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO/COPARTICIPAÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO TRABALHADOR.*; 8. CONSIGNAR A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO SALÁRIO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE EXPEDIENTE BANCÁRIO, PARA EMPRESAS ASSOCIADAS AO SINDESEI/DF; 9. ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA 57ª DA CCT, COM SEGUINTE REDAÇÃO: *PARÁGRAFO ÚNICO – A MESMA CERTIDÃO SERÁ EMITIDA QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA OU CLIENTE NO ENCERRAMENTO DO CONTRATO, SEJA ESTE PÚBLICO OU PRIVADO, DESDE QUE COMPROVADOS OS REQUISITOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA. O PRAZO PARA AVALIAÇÃO E DA EMISSÃO NESTE CASO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO;* 10. INCLUIR PARÁGRAFO QUARTO NA CLÁUSULA 60ª DA CCT, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: *PARÁGRAFO QUARTO – A QUITAÇÃO ANUAL NÃO SE CONFUNDE COM A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PREVISTA NA CLÁUSULA 57ª, OU EM TÉRMINO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EMPRESA E CLIENTE;* 11. INSERIR PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA 66ª DA CCT, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: *PARÁGRAFO ÚNICO – COMO RESULTADO DA PRESENTE NEGOCIAÇÃO FORAM CONCEDIDOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS AOS TRABALHADORES (...);* 12. EMISSÃO DE COMUNICADO EM CONJUNTO ENTRE OS DOIS SINDICATOS AO FINAL DA NEGOCIAÇÃO, ASSINADO PELOS PRESIDENTES, COM DIVULGAÇÃO NOS SITES DOS SINDICATOS; 14. PARCELAMENTO DO RETROATIVO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NA FOLHA DE PAGAMENTO SUBSEQUENTE À HOMOLOGAÇÃO DA CCT. 15. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT e 15. REJEIÇÃO DAS DEMAIS NOVAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NA PAUTA DE REINVINDICAÇÃO. Também foi aprovado por maioria a proposta não ser em bloco. Diante disso, o Presidente da comissão de negociação informou que a proposta aprovada será apresentada na próxima mesa de negociação com o sindicato laboral. Nada mais foi tratado, a Assembleia foi encerrada. A ata é assinada pelo Presidente, Diretor financeiro, e o representante do jurídico do sindicato.

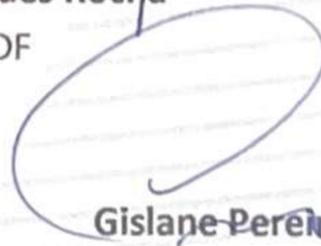


Marco Tullio Chaparro Rodrigues Rocha

Presidente SINDESEI/DF



Oneide Soterio da Silva
Advogada SINDESEI/DF



Gislane Pereira Santana

Diretor Financeiro SINDESEI/DF